



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 1455/2023 Cód. Verificador: 19IJ8FZ

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali N° 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 28/08/2023 16:27
Previsão: 27/09/2023

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8130

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Gabinete do Prefeito e o Departamento de Educação e Cultura requerem autorização para processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ n° 46.339.580/0001-47, para capacitação de servidores no tema "PCA: Subsídios para Normatização dos Documentos".

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 28 de agosto de 2023.

Protocolo/Processo nº 1455/2023

Requerimento nº 002/2023 – Gabinete

Requerimento nº 060/2023 – Departamento de Educação e Cultura

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo, para processo de Inexigibilidade de Licitação, é a contratação da empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, para capacitação de servidores no tema “PCA: Subsídios para Normatização dos Documentos”.

2 – JUSTIFICATIVA:

A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser preparado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está na Carta Magna, determinando o seguinte:

“Art. 39...

...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

Justifica-se o curso de capacitação da PCA: Subsídios para Normatização dos Documentos, pois a partir da Instrução Normativa nº 172/2022, do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR, foi incluída a Prestação de Contas Anual – PCA, a resposta de questionários enviados pelo órgão em diversas áreas, dentre elas a Educação, nesse questionário são examinados vários pontos de controle junto ao Departamento. Esse curso vem ao encontro de como se proceder para regulamentar os procedimentos exigidos, uma vez que irá abordar como deve ser feita a normatização dos documentos exigidos no questionário que compõe a PCA.

A capacitação fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade, buscando o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atividades dos servidores. As ações de capacitação dos servidores visam adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo com foco na efetividade do alcance dos objetivos e metas, sendo o desenvolvimento dessas





competências individuais, condição essencial para a oferta de melhores serviços ao cidadão usuário de serviços públicos.

Para uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção aos seus servidores. Manter os servidores motivados e atualizados com novas leis, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

A capacitação dos servidores representa, elemento essencial ao alcance de objetivos. No serviço público, essa necessidade é mais gritante, não só pela importância acima referida, mas também pelo fato de que o ritmo da rotatividade e profissional é muito inferior do que o anotado nas empresas privadas. É dever do Estado garantir à coletividade cada vez melhores e mais eficientes serviços.

Desta forma solicitamos que seja realizada uma **INEXIGIBILIDADE**.

3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A empresa contratada ministrará o curso na data de 25 e 26 de setembro de 2023 e terá carga horária de 16 horas, a ser realizado junto a AMSOP na cidade de Francisco Beltrão-PR.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- será responsável pela realização da capacitação/treinamento dos servidores nas datas definidas;
- pelo fornecimento do material para realização dos cursos, sejam impressos ou em arquivos;
- apresentar-se no local do evento com 30 (trinta) minutos de antecedência;
- cumprir rigorosamente o tempo do Termo de Referência e Proposta Comercial;
- executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal e deslocamento;
- confecção de certificado para todos os participantes;
- efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do curso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- monitorar *in loco* considerando o exposto no Termo de Referência;
- fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	03	Un.	PCA: Subsídios para Normatização dos Documentos Módulo 1 – Prestação de Contas Anual dos Municípios na Área da Educação; Módulo 2 – Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Paraná; Módulo 3 – educação Infantil Normas Próprias: Controle de Vagas, Critérios e Matrículas; Módulo 4 – Ensino Fundamental, Evasão e Infrequência; Módulo 5 – Ensino Fundamental: Monitoramento e Registro do Controle da Aprendizagens; Módulo 6 – educação Especial e os Atos Normativos da Avaliação Psicoeducacional no Município; Módulo 7 – Saúde Mental e Doenças Ocupacionais: Atos Normativos; Módulo 8 – Plano de Formação Continuada: Atos Normativos; Módulo 9 – Estrutura Física das Unidades: Diagnostico e Atos Normativos; Módulo 10 – Transporte Escolar: Legislação Municipal.	600,00	R\$ 1.800,00
Valor Total					1.800,00

Participarão do presente treinamento os(as) servidores(as):

- Luciana Arisi – Coordenadora da Unidade de Controle Interno;
- Celso Pedro Scolari – Diretor do Departamento de Educação e Cultura; e
- Leovane Backof Barrozo – Professora.

5.1 DA JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor da contratação é de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), os valores pagos estão de acordo com o praticado em outros eventos ofertados pela empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47 a outras instituições, conforme notas fiscais comprobatórias em anexo.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

Indubitavelmente que o quantum cobrado pela contratação do Ensino promovido pela Integração sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área; tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adotado 02 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de treinamento aos servidores e responsáveis do Município.

6 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de receita própria.

7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do bem ou serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Telefone (46) 3525-8130 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura



PCA: SUBSIDIOS PARA NORMATIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Público Alvo: Dirigentes Municipais de Educação e Técnicos da Secretaria de Educação e/ou Prefeitura

Carga horária: 16h presencial na AMSOP (Francisco Beltrão)

módulo 1 – prestação de contas anual dos municípios na área da educação

modulo 2 – resoluções e instruções normativas do Tribunal de Contas do Paraná

módulo 3 – educação infantil normas próprias: controle de vagas, critérios e matrículas

módulo 4 – ensino fundamental, evasão e infrequência

módulo 5 – ensino fundamental: monitoramento e registros do controle das aprendizagens

módulo 6 – educação especial e os atos normativos da avaliação psicoeducacional no município

módulo 7 – saúde mental e doenças ocupacionais: atos normativos

módulo 8 – plano de formação continuada: atos normativos

módulo 9 – estrutura física das unidades: diagnóstico e atos normativos

módulo 10 – transporte escolar: legislação municipal

Palestrante

Débora Jurkévicz da Silva: Formada em Pedagogia e Direito, especialista em docência do ensino superior e direito educacional. Atuo como assessora da câmara de legislação e normas do Conselho Municipal de Educação de Cascavel (2012-2014) e assessora da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel (2014-2020). Sócia fundadora da Integração Assessoria e Treinamento em Gestão Pública e Assessora Jurídica da Undime/Paraná.

Investimento: R\$ 600,00 (valor por inscrição)

Datas: 25 e 26 de setembro de 2023

Validade da proposta: 30 (trinta dias).

Certos da atenção, nos colocamos à disposição para expor e esclarecer eventuais dúvidas da presente proposta.

Cascavel, 16 de agosto de 2023.

DEBORA
JURKEVICZ DA
SILVA
Débora Jurkévicz da Silva
Sócia administradora

Assinado de forma digital
por DEBORA JURKEVICZ
DA SILVA
Dados: 2023.08.16
14:53:43 -03'00'

PCA: SUBSÍDIOS PARA NORMATIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

MÓDULO 1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

MÓDULO 2 - RESOLUÇÕES E INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ

MÓDULO 3 – EDUCAÇÃO INFANTIL NORMAS PRÓPRIAS: CONTROLE DE VAGAS, CRITÉRIOS E MATRÍCULAS

MÓDULO 4 – ENSINO FUNDAMENTAL, EVASÃO E INFREQUÊNCIA

MÓDULO 5 –ENSINO FUNDAMENTAL: MONITORAMENTO E REGISTROS DO CONTROLE DAS APRENDIZAGENS

MÓDULO 6 – EDUCAÇÃO ESPECIAL E OS ATOS NORMATIVOS DA AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL NO MUNICÍPIO

MÓDULO 7 –SAÚDE MENTAL E DOENÇAS OCUPACIONAIS: ATOS NORMATIVOS

MÓDULO 8 – PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA: ATOS NORMATIVOS

MÓDULO 9 - ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIADAS: DIAGNOSTICO E ATOS NORMATIVOS

MÓDULO 10 - TRANSPORTE ESCOLAR: LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

PRESENCIAL

16 HORAS

DATAS: 25 E 26 DE SETEMBRO

PARA MUNICÍPIOS DA AMSOP


Informações: 45 99974-3289

REALIZAÇÃO





PARCERIA



INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 46.339.580/0001-47 ITAQUATIARAS - , 608 CEP: 85.806-300 - Bairro: SANTA CRUZ Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630035878 - Insc. Estadual: Email: djurkevicz@hotmail.com Telefone: 99962-2633 - Celular: (45) 9974-3289	Número da NFS-e 68	Situação Emitida	8  Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7387 4020 4633 9580 2024 0809 0820 2327 9817 
	Data Fato Gerador 09/08/2023

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia MUNICÍPIO DE CAPANEMA	
Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE CAPANEMA	CPF/CNPJ 75.972.760/0001-60
Endereço AV PARIGOT DE SOUZA	Número 1080
Bairro CENTRO	CEP 85.760-000
	Complemento
	Cidade - Estado Capanema - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1724	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	1.400,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:
Curso PCA subsídios para normatização dos documentos

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 1.400,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1724 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7493 Cascavel

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1724) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo


Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 3133/2022 de 06/07/2022 14:10:10

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>



A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/09/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$188,30 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$54,88 (3,92%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 46.339.580/0001-47 ITAQUATIARAS - , 608 CEP: 85.806-300 - Bairro: SANTA CRUZ Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630035878 - Insc. Estadual: Email: djurkevicz@hotmail.com Telefone: 99962-2633 - Celular: (45) 9974-3289	Número da NFS-e 54	Situação Emitida	9  Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7387 1920 4633 9580 2024 0719 0720 2313 8341 
	Data Fato Gerador 19/07/2023

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia LARANJEIRAS DO SUL PREF GABINE		
Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL		CPF/CNPJ 76.205.970/0001-95
Endereço RUI BARBOSA	Número 1	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 85.810-240	Cidade - Estado Cascavel - PR

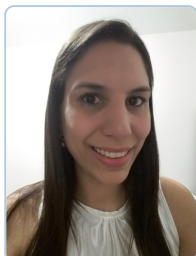
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1724	7493	SIMPLES NACIONAL	TI	1.700,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:
 2 inscrições do curso "subsídios para análise e elaboração de documentos para prestação de contas anual da educação", com carga horária de 32h presencial em Cascavel.

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
1.700,00	0,00	0,00	1.700,00	SIMPLES NACIONAL
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 1.700,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03
 1724 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres
 Legenda do Local de Prestação do Serviço
 7493 Cascavel
 Outras Informações
 TI - Tributada Integralmente
 (1724) Serviço tributado no município do prestador
 Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo
 Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 3133/2022 de 06/07/2022 14:10:10
 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>
 A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/08/2023
 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$228,65 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$66,64 (3,92%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT
 Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.



Débora Jurkevicz da Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5828336477698444>

Última atualização do currículo em 30/06/2022

Resumo informado pelo autor

Advogada especialista em Direito Educacional. Consultora e Palestrante na área de Educação Pública e Privada. Atua como assessora jurídica na Undime - União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná. Possui graduação em Direito - Faculdade Assis Gurgacz (2012) e Pedagogia, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (2009). Pós-graduada em Direito Educacional pela Faculdade IBRATE (2021). Pós-graduada em Docência do Ensino Superior, pela Faculdade Assis Gurgacz (2012). Advogada regularmente inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Paraná nº 82.965. Sócia da empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública que atua na área de consultoria, capacitação e treinamento na área de Direito Educacional. Professora concursada do município de Cascavel (2011-2020) exerceu as funções de Assessora Técnica da Câmara de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Cascavel (2012/2013), Coordenadora Pedagógica Municipal, lotada no Setor Pedagógico e Jurídico da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel (2014/2016) e Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel (2017/2020). Conselheira do Conselho Municipal de Educação de Cascavel (2017/2019) representante do Poder Público Municipal. Advogada e sócia da empresa JurkeviczePassian Advogados Associados (2020/2022).

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Débora Jurkevicz da Silva

Dados pessoais

Filiação ADEMIR MEIRA DA SILVA e THEREZA JURKEVICZ DA SILVA

Nascimento 11/02/1988 - Cascavel/PR - Brasil

Carteira de Identidade 98640924 SSP - PR - 26/06/2003

CPF 055.842.249-79

Endereço residencial Rua Itaquatiras
Santa Cruz - Cascavel
85806300, PR - Brasil
Telefone: 45 999743289

Endereço eletrônico E-mail para contato : djurkevicz@hotmail.com

Formação acadêmica/titulação

- 2019** Especialização em Direito Educacional.
Faculdade de Tecnologia Ibrate, FAITEC, Curitiba, Brasil
- 2011 - 2012** Especialização em DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR.
Centro Universitário Assis Gurgacz, FAG, Cascavel, Brasil
Título: Prática Docente
- 2011 - 2015** Graduação em DIREITO.
Centro Universitário Assis Gurgacz, FAG, Cascavel, Brasil
Título: Política Nacional de Resíduos Sólidos: Princípio da Responsabilidade Compartilhada e Logística Reversa
Orientador: Adriane Nogueira Fauth
- 2006 - 2009** Graduação em Pedagogia.
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Cascavel, Brasil

Formação complementar

- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Introdução ao Orçamento Público. (Carga horária: 40h).
Senado Federal, SENADO, Brasília, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em Competências Básicas Programa Formação pela Escola. (Carga horária: 40h).
Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, FNDE, Brasília, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em DISSEMINADORES DE EDUCAÇÃO FISCAL. (Carga horária: 160h).
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, EAFE_FORN, Brasília, Brasil
- 2006 - 2007** Pedagogia. . (Carga horária: 120h).
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Cascavel, Brasil
- 2006 - 2006** Pedagogia. . (Carga horária: 64h).
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Cascavel, Brasil

Atuação profissional

1. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná - UNDIME

Vínculo institucional

2021 - Atual Vínculo: Prestador de Serviços , Enquadramento funcional: Assessora Jurídica, Regime: Parcial

2. Autônomo - AUTÔNOMO

Vínculo institucional

2020 - Atual Vínculo: Autônomo , Enquadramento funcional: Advogada, Regime: Parcial

3. Prefeitura Municipal de Cascavel - PMC

Vínculo institucional

2017 - 2020 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: assessora de gabinete , Carga horária: 40, Regime: Integral

2014 - 2016 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Coordenadora Pedagógica Municipal - Jurídico , Carga horária: 40, Regime: Integral

2012 - 2013 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: assessora técnica - Câmara de Legislação , Carga horária: 40, Regime: Integral

2011 - 2012 Vínculo: Empregado , Enquadramento funcional: PROFESSOR, Regime: Parcial

Atividades

02/2019 - 06/2019 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Seleção Chamamento Público

Especificação:
Representante da Secretaria Municipal de Educação , Decreto 14.639/2019

09/2018 - 12/2018 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Seleção Chamamento Público

Especificação:
Representante da Secretaria Municipal de Educação , Decreto 14.401/2018

06/2018 - 06/2019 Conselhos, Comissões e Consultoria, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASCAVEL

Especificação:
Titular Representante da Secretaria Municipal de Educação , Decreto 14.262/2018

04/2018 - 07/2018 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Seleção Chamamento Público

Especificação:
Representante da Secretaria Municipal de Educação , Decreto 14.135/2018

04/2018 - 08/2018 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Seleção Chamamento Público

Especificação:
Decreto 1136/2018 , Representante da Secretaria Municipal de Educação

04/2018 - 06/2019 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comitê Municipal do Transporte Escolar

Especificação:
Suplente Representante da Secretaria Municipal de Educação , Decreto 14.160/2018

02/2018 - 03/2018 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Estudos reelaboração Lei de Eleição de Diretores

Especificação:
Representante da Secretaria Municipal de Educação , Portaria 21/2018 GAB/SEMED

11/2017 - 02/2018 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Seleção Chamamento Público

Especificação:
Representante da Secretaria Municipal de Educação , Decreto 13.894/2017

09/2017 - 02/2018 Conselhos, Comissões e Consultoria, COMISSÃO DE ESTUDOS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Especificação:
Representante da Secretaria Municipal de Educação , Portaria 134/2017 GAB/SEMED

04/2017 - 05/2018 Conselhos, Comissões e Consultoria, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASCAVEL

Especificação:
Suplente Representante da Secretaria Municipal e Educação , Decreto 13.752

04/2016 - 06/2016 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Julgadora do I Concurso de Desenho e Poesia

Especificação:
Representante do Setor Jurídico , Portaria 35/2016 GAB/SEMED

11/2015 - 11/2016 Conselhos, Comissões e Consultoria, CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - COMAD

Especificação:
Representante da Secretaria Municipal de Educação , Decreto 12.621/2015

11/2015 - 11/2016 Conselhos, Comissões e Consultoria, COMITÊ LOCAL DE GESTÃO DO PLANO INTEGRADO DE ENFRENTAMENTO AO CRACK

Especificação:
Representante da Secretaria Municipal de Educação , Decreto 12.622/2015

08/2015 - 09/2015 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Central Eleição dos Conselhos Escolares Escolas e CMEIS

Especificação:
Representante da Secretaria Municipal de Educação , Portaria 29/2015 GAB/SEMED

08/2015 - 09/2015 Conselhos, Comissões e Consultoria, Acompanhamento Eleição Conselho Escolar CMEI Peter Pan

Especificação:
Representante da Secretaria Municipal de Educação , Portaria 26/2015 GAB/SEMED

08/2015 - 09/2015 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Julgadora do I Concurso de Desenho e Poesia

Especificação:
Representante do Setor Jurídico , Portaria 24/2015 GAB/SEMED

06/2015 - 12/2015 Conselhos, Comissões e Consultoria, comissão de Estudos

Especificação:
Comissão de Estudos para Elaboração do Regimento Interno Unificado dos Conselhos Escolares dos CMEIS , Representante da Secretaria Municipal de Educação , Portaria 20/2015-GAB

02/2015 - 03/2015 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Central das Eleições CMEI Darci Angela Boeges

Especificação:
Representante da Secretaria Municipal de Educação , Portaria 004/2015 GAB/SEMED

09/2014 - 11/2014 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Central Eleição dos Conselhos Escolares Escolas e CMEIS

Especificação:
Representante da Secretaria Municipal de Educação , Portaria 040/2014 SEMED/Cascavel

12/2013 - 02/2017 Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão Municipal CEV/PETI

Especificação:
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Membro de corpo editorial

1. Revista Práxis Docente

Vínculo

2018 - 2019 Regime: Parcial
Outras informações:
Decreto 14.467/2018

Áreas de atuação

1. PEDAGOGIA
2. DIREITO EDUCACIONAL

Idiomas

Inglês Compreende Razoavelmente , Fala Pouco , Escreve Pouco , Lê Razoavelmente

Português Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

Produção

Produção bibliográfica

Apresentação de trabalho e palestra

1. **SILVA, D. J.**
Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública, 2022. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
2. **SILVA, D. J.**
Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública, 2022. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
3. **SILVA, D. J.**
Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública, 2022. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
4. **SILVA, D. J.**
Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Educação, 2022. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
5. **SILVA, D. J.**
Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Educação, 2022. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
6. **SILVA, D. J.**
Responsabilidades do Diretor em relação a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Legislação Municipal, Estatuto da Criança e do Adolescente e Evasão Escolar, 2022. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
7. **SILVA, D. J.**
Estatuto do Servidor: deveres e obrigações, 2021. (Seminário,Apresentação de Trabalho)

8. **SILVA, D. J.**
Fechamento de Gestão em ano Eleitoral, 2020. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
9. **SILVA, D. J.**
Atribuições do Servidor Público, 2019. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
10. **SILVA, D. J.**
Atribuições do Servidor Público e as Redes Sociais, 2019. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
11. **SILVA, D. J.**
Direito Digital e as atribuições do Servidor Público, 2019. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
12. **SILVA, D. J.**
Resolução de situações do cotidiano escolar sob a ótica jurídica, 2019. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

Educação e Popularização de C&T

Apresentação de trabalho e palestra

1. **SILVA, D. J.**
Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública, 2022. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
2. **SILVA, D. J.**
Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública, 2022. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
3. **SILVA, D. J.**
Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública, 2022. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
4. **SILVA, D. J.**
Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Educação, 2022. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
5. **SILVA, D. J.**
Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Educação, 2022. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
6. **SILVA, D. J.**
Responsabilidades do Diretor em relação a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Legislação Municipal, Estatuto da Criança e do Adolescente e Evasão Escolar, 2022. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
7. **SILVA, D. J.**
Estatuto do Servidor: deveres e obrigações, 2021. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
8. **SILVA, D. J.**
Fechamento de Gestão em ano Eleitoral, 2020. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
9. **SILVA, D. J.**

Atribuições do Servidor Público, 2019. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)

10. **SILVA, D. J.**
Atribuições do Servidor Público e as Redes Sociais, 2019. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
11. **SILVA, D. J.**
Direito Digital e as atribuições do Servidor Público, 2019. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
12. **SILVA, D. J.**
Resolução de situações do cotidiano escolar sob a ótica jurídica, 2019. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. **Avaliações Internas e Indicadores: IDEB, Avaliação Nacional da Educação Infantil ; ANA - Avaliação Nacional da Alfabetização e Prova Brasil**, 2019. (Outra)
2. **O Trabalho Pedagógico e as Avaliações Externas**, 2019. (Outra)
3. **Plano de Gestão**, 2019. (Outra)
4. **Políticas e Legislação da Educação Básica**, 2019. (Outra)
5. **Sistemas de Ensino: funções, organização, resoluções e deliberações**, 2019. (Outra)
6. **VIII SEMINÁRIO DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL E ESCOLA DE PAIS**, 2019. (Outra)
7. **A contribuição dos órgãos colegiados**, 2018. (Outra)
8. **Escola e Democracia**, 2018. (Outra)
9. **Fundamentos Teóricos e Filosóficos do Currículo de Cascavel**, 2018. (Outra)
10. **Legislação e Atribuições das APPS**, 2018. (Outra)
11. **O Conselho Escolar e a Gestão de Conflitos na Escola**, 2018. (Outra)

12. **VII SEMINÁRIO DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL**, 2018. (Seminário)
13. **Atribuições do Servidor Público Municipal: ética e responsabilidade**, 2017. (Outra)
14. **Contabilidade das APPS e Merenda Escolar**, 2017. (Outra)
15. **Diretrizes Orçamentárias: PPA, LOA e LPO**, 2017. (Outra)
16. **Fundeb, Salário Educação e PNAE: execução e fiscalização**, 2017. (Outra)
17. **Organização do Trabalho Pedagógico**, 2017. (Outra)
18. **Violência Escolar e o Estatuto da Criança e do Adolescente**, 2017. (Outra)
19. **Alinhamento para Aplicação de Exames e Avaliações do Inep**, 2016. (Outra)
20. **Conselhos Escolares: atribuições, organização e responsabilidades**, 2016. (Outra)
21. **Legislação e orientações do Programa Fundo Rotativo**, 2016. (Outra)
22. **Mesa Redonda com representantes da Defensoria Pública, Ministério Público, Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar**, 2016. (Outra)
23. **Metodologia da mediação dialética: considerações sobre o ensino e gestão**, 2016. (Outra)
24. **Os Desafios do Município na Organização do Sistema Educacional Brasileiro.**, 2016. (Outra)
25. **Percepção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes**, 2016. (Outra)
26. **Políticas Educacionais e Organização da Educação Básica**, 2016. (Outra)
27. **Políticas de Avaliação: o diálogo necessário e possível entre avaliações externas e avaliações internas**, 2016. (Outra)
28. **Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar**, 2016. (Outra)
29. **A Periodização e o Desenvolvimento Psicológico Individual**, 2015. (Outra)
30. **Atribuições da APPS**, 2015. (Outra)

31. **Legislação da Educação Infantil e do Ensino Fundamental**, 2015. (Outra)
32. **Princípios do Materialismo Histórico Dialético na Prática Escolar**, 2015. (Outra)
33. **FUNDEB, PNATE, PNAE e Prestação de Contas**, 2014. (Outra)
34. **Planejamento Escolar**, 2014. (Outra)
35. **Políticas Educacionais e Normatização para Educação Infantil**, 2014. (Outra)
36. **Princípios Legais e as Atribuições do Gestor**, 2014. (Outra)
37. **Projeto Justiça no Bairro Tribunal de Justiça do Paraná**, 2014. (Outra)
38. **Violência contra a Criança e o Adolescente: prevenção, identificação e encaminhamentos**, 2014. (Outra)
39. **Ciclo de Alfabetização 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental AMOP**, 2013. (Outra)
40. **Conselhos Escolares: teoria e prática**, 2013. (Outra)
41. **Controle Social para Conselheiros Programa Formação pela Escola**, 2013. (Outra)
42. **De acordo com o Novo Acordo**, 2013. (Outra)
43. **Estágio de Correspondente de Assuntos Militares**, 2013. (Outra)
44. **FUNDEB Programa Formação pela Escola**, 2013. (Outra)
45. **I Conferência Regional - Abuso Sexual Infantojuvenil e Pedofilia**, 2013. (Outra)
46. **Introdução ao Direito do Consumidor Senado Federal**, 2013. (Outra)
47. **Políticas Públicas e os Programas da Educação Básica**, 2013. (Outra)
48. **V SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL**, 2013. (Seminário)
49. **legislação trabalhista - competências transversais**, 2013. (Outra)

50. **Função Social da Escola e o Papel do Conhecimento Científico**, 2012. (Outra)
51. **I Seminário dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cascavel**, 2012. (Seminário)
52. **Introdução a Educação Digital NTM Cascavel**, 2012. (Outra)
53. **Mostra de Cinema OAB Cascavel**, 2012. (Outra)
54. **Nova Regra Ortográfica Escola de Administração Fazendária**, 2012. (Outra)
55. **Nova Regra Ortográfica Escola de Administração Fazendária**, 2012. (Outra)
56. **Pesquisa para Validação da Matriz de Referência da Prova Docente**, 2012. (Outra)
57. **Políticas e Legislação da Educação Básica**, 2012. (Outra)
58. **Princípios da Gestão Democrática: Projeto Político e Regimento Escolar**, 2012. (Outra)
59. **Simpósio Nacional de Direito Constitucional**, 2012. (Simpósio)
60. **formação continuada para profissionais do sistema municipal de ensino de cascavel nas áreas do conhecimento**, 2011. (Outra)
61. **Aprendendo Sempre Matemática Luiz Roberto Dante**, 2009. (Outra)
62. **MAPEAMENTO E TENDÊNCIAS NAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO GOVERNO LULA**, 2009. (Outra)
63. **Recreação Escolar - Aplicação Pedagógica SESC Paraná**, 2008. (Oficina)
64. **Segurança Alimentar e Nutricional UNIOESTE**, 2008. (Outra)
65. **A FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO CONTEXTO DA PEDAGOGIA HISTÓRICO-CRÍTICA**, 2007. (Simpósio)
66. **ESTADO MILITAR E REPRESSÃO: O CASO DO ASSASSINATO DE GUIRRILHEIROS NO OESTE DO PARANÁ**, 2007. (Outra)
67. **O Teatro e a Educação - Educasesc**, 2007. (Oficina)
68. **Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel**, 2007. (Outra)

- 69. Apresentação Oral no(a) **III SEMINÁRIO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM: LEITURAS**, 2006. (Seminário)
O QUE É LER: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES.
- 70. **Domínio de Teclado para Digitação SENAC**, 2004. (Outra)
- 71. **Uso Básico do Micro (Windows 98, Word 2000, Excel 2000 SENAC)**, 2004. (Outra)

Organização de evento

- 1. **SILVA, D. J.**; SILVA, C. L.; SILVA, E.; NASCIMENTO, L. V. G.; MULLER, M. A.
Concurso de Desenho CASCAVEL MEU CARTÃO POSTAL, 2019. (Concurso, Organização de evento)
- 2. **SILVA, D. J.**; BALDINI, M. A.; BURAKI, G.; ARAUJO, J.; BRANDALISE, R. A. C.; OLIVEIRA, I.
Mostra de Educação, 2018. (Exposição, Organização de evento)
- 3. **SILVA, D. J.**; BALDINI, M. A.; SILVA, E.; MOUSQUER, T. C. C.
III FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASCAVEL, 2016. (Outro, Organização de evento)

Bancas

Bancas

Participação em banca de comissões julgadoras

Concurso público

- 1. **Concurso Pedagogo Secretaria de Estado do Paraná**, 2014
Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Totais de produção

Produção bibliográfica

Apresentações de trabalhos (Conferência ou palestra)	6
Apresentações de trabalhos (Seminário)	2
Apresentações de trabalhos (Simpósio)	4

Eventos

Participações em eventos (seminário)	4
Participações em eventos (simpósio)	2
Participações em eventos (oficina)	2
Participações em eventos (outra)	63
Organização de evento (concurso)	1
Organização de evento (exposição)	1
Organização de evento (outro)	1
Participação em banca de comissões julgadoras (concurso público)	1

Outras informações relevantes

- 1 Aplicador do Exame Nacional do Ensino Médio 2016

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 30/06/2022 às 15:40:35.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.339.580/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2022
NOME EMPRESARIAL INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ITAQUATIARAS	NÚMERO 608	COMPLEMENTO *****
CEP 85.806-300	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR	TELEFONE (45) 9974-3289/ (0000) 0000-0000	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DJURKEVICZ@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/08/2023** às **10:48:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA
LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DEBORA JURKEVICZ DA SILVA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, advogada, nascido(a) em 11/02/1988, nº do CPF 055.842.249-79, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, na RUA Itaquiarias, nº 608, Santa Cruz, CEP: 85806-300;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ITAQUATIARAS, nº 608, SANTA CRUZ, Cascavel - PR, CEP: 85806300.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATÉRIAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE, FINANÇAS, SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS, LEILÕES, CONGRESSOS, CONVENÇÕES, CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS E PROFISSIONAIS, INCLUINDO OU NÃO O FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA OPERAR A INFRA-ESTRUTURA DOS LUGARES ONDE OCORREM ESSES EVENTOS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, ATIVIDADES DE GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL EM MATÉRIAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE, FINANÇAS, SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS, LEILÕES, CONGRESSOS, CONVENÇÕES, CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS E PROFISSIONAIS, INCLUINDO OU NÃO O FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA OPERAR A INFRA-ESTRUTURA DOS LUGARES ONDE OCORREM ESSES EVENTOS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 09/05/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Página: 252 de 4

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

**INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA
LTDA**

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DEBORA JURKEVICZ DA SILVA	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DEBORA JURKEVICZ DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela

Página: 263 de 4

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

**INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA
LTDA**

integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cascavel - PR, 09 de maio de 2022

DEBORA JURKEVICZ DA SILVA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05584224979	DEBORA JURKEVICZ DA SILVA
08365990989	JULIANA FERREIRA JAINES



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2022 17:54 SOB Nº 41210734144.
PROTOCOLO: 222978554 DE 10/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205920728. CNPJ DA SEDE: 46339580000147.
NIRE: 41210734144. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2022.
INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.864.092-4



POLEGAR DIREITO



Debora Jurkevicz da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.864.092-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/08/2008

NOME: **DEBORA JURKEVICZ DA SILVA**

FILIAÇÃO: ADEMIR MEIRA DA SILVA
THEREZA JURKEVICZ DA SILVA

NATURALIDADE: CASCATEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/02/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCATEL/PR, FRAATT
C.CAS=8281, LIVRO=028B, FOLHA=161

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
055.842.249-79

Nome
DEBORA JURKEVICZ DA SILVA

Nascimento
11/02/1988

1988 02 11

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

11 DE NOVEMBRO

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Emissão
JULHO/2003

INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ 46.339.580/0001-47

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 3508-4

CONTA CORRENTE 70289-7

OBS: Se houver necessidade de colocar número do empenho na nota fiscal ou qualquer outra informação específica, por gentileza informar no momento de solicitar a nota fiscal.



(45) 99974-3289



integracaoeducacional01@gmail.com



Rua Itaquatiras, 608, Santo Onofre, Cascavel/Pr

www.integracaoeducacional.com.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



30

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 129429/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	16542690 - INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA		
CNPJ/CPF:	46.339.580/0001-47		
Endereço:	RUA ITAQUATIARAS, 608		
Complemento:			
Bairro:	SANTA CRUZ	CEP:	85.806-300
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	16542690
Nome/Razão:	INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ/CPF:	46.339.580/0001-47

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 14 de agosto de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-47409883-VFAPVPIMW-7



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

31

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031500381-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.339.580/0001-47**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA
LTDA**
CNPJ: 46.339.580/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:33:41 do dia 14/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2024.

Código de controle da certidão: **0FC3.9768.5CA4.10FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.339.580/0001-47
Razão Social: INTEGRACAO ASSES E TREIN EDUC EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: R ITAQUATIARAS 608 / SANTA CRUZ / CASCAVEL / PR / 85806-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081421213608861523

Informação obtida em 28/08/2023 10:49:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.339.580/0001-47

Certidão nº: 40984430/2023

Expedição: 14/08/2023, às 14:31:03

Validade: 10/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.339.580/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, **NÃO FORAM** localizadas ações de **FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005), em face de:

INTEGRACAO ASSESORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 46.339.580/0001-47

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 30 dia(s) do mês de junho do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

36

Marmeleiro, 29 de agosto de 2023.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Procuradoria Jurídica

- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelo Gabinete do Prefeito e pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura, para a contratação da empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, para capacitação de servidores no tema “PCA: Subsídios para Normatização dos Documentos”, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Cordialmente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2023 08:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe4ed6aa3b4b0/>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM: 29/08/2023 08:29





Marmeleiro, 29 de agosto de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 29 de agosto de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	139/2023
Data do Processo:	28/08/2023
Modalidade:	Inexigibilidade nº 032/2023
Objeto do processo:	Contratação da empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, para capacitação de servidores no tema “PCA: Subsídios para Normatização dos Documentos”.
Valor Máximo:	R\$ 1.800,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
43	02.04	04.124 0002 2.005	3.3.90.39.48.00.00	0	4.110,00
186	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.48.00.00	103	71.522,14

Obs.: Saldo orçamentário em: 29/08/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Regina Michelin
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

38

Marmeleiro, 29 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 29 de agosto de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação da empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, para capacitação de servidores no tema “PCA: Subsídios para Normatização dos Documentos”, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2023 08:15:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe4sf24b85526e>.
POR VANDRE.JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 30/08/2023 08:15





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 14 de setembro de 2023.

Processo Administrativo n.º 139/2023
Inexigibilidade n.º 032/2023

Parecer n.º 349/2023 - PG

I - Relatório

O presente expediente trata de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, da empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda para realizar capacitação de servidores no tema: “PCA: Subsídios para Normatização dos Documentos”. A justificativa para a contratação considera ser a capacitação continuada imprescindível nos órgãos públicos para se alcançar níveis de serviços cada vez mais eficazes e com qualidade, devendo para tanto serem os agentes públicos preparados para esta incumbência.

Que se faz necessária a capacitação para o aperfeiçoamentos dos servidores, nos termos dos requerimentos n.º 002/2023, emanado do Gabinete do Excelentíssimo Sr. Prefeito e n.º 060/2023, oriundo do Departamento de Educação e Cultura.

Para a realização da capacitação, a Administração optou pela contratação da empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda.

II - Fundamentação

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.



Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento no inciso II do referido dispositivo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – “para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para os serviços de publicidade e divulgação”.

Denota-se que o art. 25, II da Lei das Licitações reconhece que, em determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores.

Posto isto, um passo adiante, passamos a observar os serviços técnicos elencados no art. 13 ora mencionado:

Art. 13. Para fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativo a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;*





Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Nos requerimentos n.º 002/2023 e n.º 060/2023, os Requerente justificam as necessidades das contratações para o treinamento de pessoal que compõe os setores de finanças e de contabilidade e de educação e cultura entendendo ser necessário o aperfeiçoamento.

O valor proposto é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por participante, estando dentro daqueles praticados em eventos similares pela instituição conforme denota-se pelos documentos acostados ao processo.

Os cursos voltados à capacitação e treinamento de servidores públicos legalmente considerados como serviços técnicos profissionais especializados, bem como sua contratação direta por inexigibilidade de licitação, dependerá da presença simultânea dos requisitos relativos à singularidade do curso e à notória especialização do contratado.

A caracterização de “notória especialização” encontra definição no art. 25, §1º da Lei n.º 8.666/93:

“§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Já a singularidade é um conceito jurídico indeterminado, cujo significado deve ser extraído da doutrina administrativa e dos precedentes dos Tribunais, tema que não guarda consenso doutrinário. Para diminuir as incertezas e inseguranças jurídicas geradas em torno da matéria, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 39 que traz o seguinte conceito de singularidade:



Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.”

Assim, para o TCU, o administrador público deve, ao avaliar se o curso que pretende contratar é ou não singular, perquirir se o referido curso traz em si um grau de subjetividade que o torna suscetível de ser medido pelos critérios objetivos inerentes ao processo de licitação, ou seja, a Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.

Foram apresentadas as razões que justificam o treinamento, bem como da justificativa em relação aos valores propostos. Não foram apontadas as razões pela qual a Administração optou especificamente por esta entidade para o treinamento, Neste contexto, previamente ao prosseguimento do processo, se faz necessário apresentar as razões que culminaram na escolha da entidade, conforme preconiza o art. 25 da Lei de Licitações.

Consta no processo a manifestação dos responsáveis pela Divisão de Contabilidade e Finanças, atestando, respectivamente a presença de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

III – Conclusão

Considerando o exposto, observa-se a possibilidade da contratação da empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda, desde que apresentadas as razões da escolha da entidade, o que não consta no processo.

Por fim, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 268/2023

Marmeleiro, 15 de setembro de 2023.

Assunto: Processo Administrativo 139/2023 – Inexigibilidade nº 032/2023

Prezados;

Trata-se de processo licitatório pelo qual pretende a Administração Pública a contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, a empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda para realizar capacitação de servidores no tema: “PCA: Subsídios para Normatização dos Documentos”.

Considerando o Parecer Jurídico nº 349/2023, do qual o Procurador Jurídico se manifesta que a Lei prevê a possibilidade de contratação de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação, como descrito no requerimento. As justificativas trazidas dizem respeito à necessidade de capacitação para melhoria dos serviços públicos. Entretanto, não foram apontadas as razões pela qual a Administração optou especificamente por esta entidade para o treinamento, neste contexto, discorre que previamente ao prosseguimento do processo, se faz necessário apresentar as razões que culminaram na escolha da entidade, conforme preconiza o art. 25 da Lei de Licitações.

A escolha do prestador de serviços a empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, foi baseada em uma série de critérios fundamentais para o êxito da capacitação dos servidores.

Em primeiro lugar, a empresa foi selecionada devido à sua comprovada qualificação e expertise na área de treinamento e assessoria educacional em gestão pública. A vasta experiência e conhecimento da INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA nesse segmento proporcionam a confiança necessária para a realização do curso.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Além disso, a proposta apresentada pela INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA se destacou por oferecer um excelente custo-benefício. O valor ofertado pelo curso foi competitivo e adequado ao orçamento disponível, o que contribui para a viabilidade e o sucesso do projeto.

Os temas abordados no curso também foram considerados relevantes e alinhados com as necessidades específicas de nossa instituição. A oferta de conteúdos diferenciados e relevantes assegura a capacitação adequada dos participantes, tornando o curso mais atrativo e valioso, sendo conveniente e justificada a participação na forma presencial pela troca de experiências, informações, contato e convívio pessoal, tornando assim, de forma mais produtiva e proveitosa a capacitação. Ademais, sendo a formação na cidade vizinha de Francisco Beltrão, PR, não acarretará em despesas com diárias.

Outro fator decisivo na escolha da INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA foi a qualidade e qualificação da palestrante, Débora Jurkevicz da Silva, como evidenciado no currículo lattes, já anexados ao processo, a sua expertise e reconhecimento no campo educacional agregam valor ao curso, proporcionando uma experiência de aprendizado enriquecedora para os participantes.

Em suma, a decisão de escolher a INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA como fornecedor para o curso de “PCA: Subsídios para Normatização dos Documentos”, foi embasada em sua qualificação, custo-benefício vantajoso.

Desta forma, requer o prosseguimento da contratação a fim de possibilitar a capacitação dos servidores.

Atenciosamente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de
Educação e Cultura

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.339.580/0001-47
Razão Social: INTEGRACAO ASSES E TREIN EDUC EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: R ITAQUATIARAS 608 / SANTA CRUZ / CASCAVEL / PR / 85806-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2023 a 01/10/2023

Certificação Número: 2023090203335292887790

Informação obtida em 15/09/2023 15:36:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONCLUSÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023-LIC

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três, instaurou Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e do Departamento de Educação e Cultura, conforme requerimento de nº 002 e 060/2023.

Assegurada à existência de recursos orçamentários e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os documentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os, concluindo pelo seguinte:

1 – OBJETO: Contratação da empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, para capacitação de servidores no tema “PCA: Subsídios para Normatização dos Documentos”.

2 – EMPRESA:

Empresa: INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 46.339.580/0001-47

Endereço: Rua Itaquatiaras, nº 608

Cidade: Cascavel

CEP: 85.806-300

Bairro: Santa Cruz

Estado: Paraná

3 – VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser preparado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está na Carta Magna, determinando o seguinte:

“Art. 39...

...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

Justifica-se o curso de capacitação da PCA: Subsídios para Normatização dos Documentos, pois a partir da Instrução Normativa nº 172/2022, do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR, foi incluída a Prestação de Contas Anual – PCA, a resposta de questionários enviados pelo órgão em diversas áreas, dentre elas a Educação, nesse questionário são examinados vários pontos de controle junto ao





Departamento. Esse curso vem ao encontro de como se proceder para regulamentar os procedimentos exigidos, uma vez que irá abordar como deve ser feita a normatização dos documentos exigidos no questionário que compõe a PCA.

A capacitação fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade, buscando o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atividades dos servidores. As ações de capacitação dos servidores visam adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo com foco na efetividade do alcance dos objetivos e metas, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a oferta de melhores serviços ao cidadão usuário de serviços públicos.

Para uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção aos seus servidores. Manter os servidores motivados e atualizados com novas leis, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

A capacitação dos servidores representa, elemento essencial ao alcance de objetivos. No serviço público, essa necessidade é mais gritante, não só pela importância acima referida, mas também pelo fato de que o ritmo da rotatividade e profissional é muito inferior do que o anotado nas empresas privadas. É dever do Estado garantir à coletividade cada vez melhores e mais eficientes serviços.

Desta forma solicitamos que seja realizada uma **INEXIGIBILIDADE**.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha do prestador de serviços a empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, foi baseada em uma série de critérios fundamentais para o êxito da capacitação dos servidores.

Em primeiro lugar, a empresa foi selecionada devido à sua comprovada qualificação e expertise na área de treinamento e assessoria educacional em gestão pública. A vasta experiência e conhecimento da INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA nesse segmento proporcionam a confiança necessária para a realização do curso.

Além disso, a proposta apresentada pela INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA se destacou por oferecer um excelente custo-benefício. O valor ofertado pelo curso foi competitivo e adequado ao orçamento disponível, o que contribui para a viabilidade e o sucesso do projeto.

Os temas abordados no curso também foram considerados relevantes e alinhados com as necessidades específicas de nossa instituição. A oferta de conteúdos diferenciados e relevantes assegura a capacitação adequada dos participantes, tornando o curso mais atrativo e valioso, sendo conveniente e justificada a participação na forma presencial pela troca de experiências, informações, contato e convívio pessoal, tornando assim, de forma mais produtiva e proveitosa a capacitação. Ademais, sendo a formação na cidade vizinha de Francisco Beltrão, PR, não acarretará em despesas com diárias.

Outro fator decisivo na escolha da INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA foi a qualidade e qualificação da palestrante, Débora Jurkevicz da Silva, como evidenciado no currículo lattes, já anexados ao processo, a sua expertise e reconhecimento no campo educacional agregam valor ao curso, proporcionando uma experiência de aprendizado enriquecedora para os participantes.

Em suma, a decisão de escolher a INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA como fornecedor para o curso de “PCA: Subsídios para Normatização dos Documentos”, foi embasada em sua qualificação, custo-benefício vantajoso.

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor da contratação é de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), os valores pagos estão de acordo com o praticado em outros eventos ofertados pela empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47 a outras instituições, conforme notas fiscais comprobatórias em anexo.

Indubitavelmente que o quantum cobrado pela contratação do Ensino promovido pela Integração sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

48

tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adotado 02 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de treinamento aos servidores e responsáveis do Município.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
43	02.04	04.124 0002 2.005	3.3.90.39.48.00.00	0
66	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	0

9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a ratificação do Processo nº 139/2023, atendendo ao Gabinete do Prefeito e ao Departamento de Educação e Cultura, tendo em vista a contratação da empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, para capacitação de servidores no tema “PCA: Subsídios para Normatização dos Documentos”, através de Inexigibilidade de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e documentos anexos.

Respeitosamente,

Everton Leandro Camargo Mendes

Presidente da CPL

Portaria 7.151 de 08/09/2023





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

49

Marmeleiro, 15 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 349/2023 - PG, cujo assunto é a contratação da empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, para capacitação de servidores no tema “PCA: Subsídios para Normatização dos Documentos”, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 139/2023, e a inexigibilidade tombada sob o nº 032/2023.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Comprovação dos valores praticados pela empresa
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
43	02.04	04.124 0002 2.005	3.3.90.39.48.00.00	0
66	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 349/2023 - PG
- ✓ Documentação da empresa
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

Everton Leandro Camargo Mendes

Presidente da CPL

Portaria 7.151 de 08/09/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2023 16:43:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp6504b3f59ae53>.
POR EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES - (105.054.709-65) EM 15/09/2023 16:43





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

50

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 032/2023, para contratação da empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, para capacitação de servidores no tema “PCA: Subsídios para Normatização dos Documentos”, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 139/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três.

Contratada: INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47.

Valor Total: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 15 de setembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/09/2023 16:46:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6504b49180f3d>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 15/09/2023 16:46



PORTARIA Nº 7.151, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;
- II – Membro: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
- V – Suplente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

Prefeitura Municipal de Marmeleiro⁵²

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ
IX – exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros da CPL será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.864, de 22 de setembro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 08 de setembro de 2023.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Francisco Beltrão Toda semana, refugiados e imigrantes têm aulas gratuitas de português

Serviço é prestado voluntariamente por professores da rede municipal de ensino vinculados à Pastoral do Migrante.

Por Flávio Pedron

A Pastoral do Migrante em Francisco Beltrão presta vários tipos de serviços gratuitos para pessoas que vêm de outros países para trabalhar em empresas locais ou para aquelas famílias que vêm da Venezuela e querem recomeçar suas vidas. Há famílias que recebem pontualmente alimentos, roupas, agasalhos. Mas há outras que precisam encaminhar a documentação para se legalizar perante o governo federal e também aprender a falar e escrever a Língua Portuguesa para conseguir empregos.

Todas as quintas-feiras, à noite, numa sala do centro paroquial Pedro Granzotto, no centro da cidade, um grupo de voluntários, entre os quais, uma advogada, quatro professores, dão assistência aos imigrantes e refugiados. Numa sala, as professoras da rede municipal de ensino dão aula de português, em outra sala a advogada Andrei Dassoler e o estudante argentino Nicolas Jimenez conversam com refugiados que precisam se regularizar junto ao governo federal. Paulo Grohs, da coordenação da Pastoral do Migrante, acompanha os trabalhos.

As professoras Silvia Cristina Folçaça, Cleonir Soares dos Santos, Fernanda Gobbi de Souza e Marcia Zamadei, da Escola Municipal Recanto Feliz, são as voluntárias do curso de Português. A preparação para as aulas começou em abril, mas as aulas, efetivamente, iniciaram em junho.

Era pra ser um curso de curta duração, de três meses, mas sempre estão aparecendo novos imigrantes ou refugiados interessados em aprender a falar e escrever a língua Portuguesa.

Por semana, uma média de 10 alunos frequentam a aula. Os professores trabalham conteúdos sobre a língua em português. "O interesse deles é falar



Paulo Grohs

Professoras do curso de Língua Portuguesa ofertado pela Pastoral do Migrante: Silvia Cristina Folçaça, Márcia Daiane Zamadei e Cleonir Soares dos Santos.

o português e o jeito que o brasileiro fala", diz a professora Cleonir. Os estrangeiros sabem algumas palavras, mas querem saber e se interessam por mais informações. Durante as aulas eles escrevem e acompanham os conteúdos em apostilas.

Dificuldade e dos estrangeiros em falar o "ão"

As professoras contam que os estrangeiros têm dificuldade para pronunciar as palavras que terminam em ão. A professora Silvia acrescenta que há alguns alunos que têm bastante dificuldade com o português, "mas a gente tenta falar devagar, falar as frases, os pronomes, verbos e vai trazendo pro espanhol [para os que são venezuelanos ou argentinos]. Apesar do Português ser uma língua parecida com o espanhol, ela tem diferenças". Silvia conta que os alunos e as professoras se dão bem e formaram um grupo de amizade. "Nós recebemos bem e eles são bem receptivos. Já fizemos um almoço pra fazer socialização. Estamos indo bem. Eles estão se sentindo à vontade, agradecidos. Não faltam às aulas."

As professoras dizem que vêm para estas aulas com alegria e satisfação, para atender os alunos.

Padre Nélso Maróstica, da Paróquia Nossa Senhora da Saleta, e integrante da Pastoral do Migrante, diz que o trabalho está sendo ampliado, com a presença de alunos do Haiti e da Costa do Marfim. Ele explica

a trabalhar em outras áreas para sobreviver.

Nicolas Jimenez é natural de Buenos Aires. Há quatro anos migrou para Francisco Beltrão porque aqui já residem alguns parentes. Há dois anos e meio iniciou o curso de Engenharia Química na UTFPR de Beltrão. Ele conta que pela está fazendo um projeto na UTFPR Acolher, pra ajudar os imigrantes, com os documentos, ajuda na parte do aprendizado do idioma, porque "sempre tem uma barreira na língua e cultura, também pra colocar os passos a passo da documentação necessária pra regularização diante do governo".

Nas conversas sobre esta proposta, houve o contato com a Pastoral do Migrante e foi acoplado junto com o projeto das aulas de Língua Portuguesa, nas quintas-feiras. Por isso, nas noites de quinta-feira ele auxilia a advogada Andrei Dassoler no contato com as pessoas que querem se regularizar perante o governo brasileiro.

Aqui é melhor

Nicolas veio para o Brasil em busca de uma nova vida. "Eu gostava da Argentina. Mas aqui a economia é um pouco mais estável, mais fácil pra você construir alguma coisa no Brasil. Daí eu tomei essa decisão de vir pra cá, fiz os documentos necessários. Eu gostei da cultura daqui, da comida, das pessoas e decidí ficar aqui", relata o imigrante.

Max Mendes, 47 anos, deixou a Venezuela com a esposa grávida e uma filha de 4 anos

Max Mendes, 47 anos, migrou há quatro meses da Venezuela para o Brasil. Veio se estabelecer em Francisco Beltrão, com a cunhada e a sogra que já estão aqui há 17 meses. Max veio com a esposa, que está grávida, e uma filha de quatro anos. Todos moram na mesma casa. Refugiado, Max afirma, ainda falando um português, "para nós, o Brasil é um oásis, o Paraná tem muita tranquilidade, muita paz, o seu Paulo [Grohs] está nos apoiando, inclusive no inverno com mantas e roupas, porque chegamos aqui sem recursos aqui, chegamos com a roupa do corpo

e as passagens. Agradecer a Deus, primeiramente por chegar a Francisco Beltrão. Estou sem palavras."

Ele quer conseguir a carteira de motorista - a homologação governamental -, está buscando compreender o idioma e quer trabalhar em empresa local. "Quero poder falar bem o português, pra fazer o possível." Seu sonho, mais adiante, é montar uma empresa e ter um caminho. "Vamos de passo a passo", diz, com ponderação. Há pouco ele começou a frequentar o curso de Língua Portuguesa. Sua esposa já fala bem o português.

Da assessoria/Aceff



Junta Comercial de Beltrão atende de segunda a sexta, das 8h ao meio-dia, das 13h às 17h. Fone/whats (46) 2601-0786.

No momento foram março (27.823), agosto (26.219) e janeiro (25.409). E em Francisco Beltrão, conforme informações coletadas com Eliande Rosa, relatora da agência da Junta Comercial, que funciona no mesmo prédio da Associação Empresarial (Aceff), foram abertas somente no mês de agosto 189 empresas - cooperativa: 1; empresário individual: 4; MEIs (Microempreendedores Individuais): 119 e sociedade empresária limitada: 64. Já o total de empresas baixadas em agosto foi de 94 - MEIs: 63; sociedade empresária limitada: 21 e empresário individual: 10. Mais informações no site: juntacomercial.pr.gov.br.

Apae de Mariópolis promove ações de valorização da vida

Da assessoria - Neste mês do Setembro Amarelo, a escola especial da Apae de Mariópolis está comprometida com a causa da saúde mental. A campanha Setembro Amarelo é uma oportunidade para a união de forças em prol da prevenção ao suicídio e do cuidado com o bem-estar emocional de todos. Por que o amarelo? A cor simboliza a luz que guia, a esperança que ilumina os caminhos daqueles que enfrentam momentos difíceis. É exatamente isso que queremos proporcionar: esperança, apoio e amor. Apae de Mariópolis vem promovendo a conscientização sobre a importância da saúde mental e a oferecer suporte àqueles que precisam. Afinal, a vida é um presente valioso que merece ser cuidado e valorizado. Durante todo o mês de setembro, a entidade está compartilhando informações, histórias inspiradoras e recursos para ajudar a comunidade a entender melhor as questões relacionadas à saúde mental e a quebrar o estigma que ainda a cerca.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 032/2023, para contratação da empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, para capacitação de servidores no tema "PCA: Subsídios para Normalização dos Documentos", nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 139/2023.
A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três.
Contratada: INTEGRAÇÃO ACESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47.
Valor Total: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.
Marmeleiro, 15 de setembro de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

Mais de 3 mil candidatas farão as provas do concurso da Prefeitura de Francisco Beltrão

Da assessoria - Neste domingo, dia 17, aconteceram as provas do concurso da Prefeitura de Francisco Beltrão para a contratação de professores, Procurador Municipal, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias. Serão dois locais de provas objetivas. Na Uniãoeste para os inscritos para Agente Comunitário de Saúde e para as demais funções na Unipar.

No total, para todas as funções, são 3.084 inscritos. O acesso dos candidatos será das 7h às 7h50, mediante apresentação de documento com foto. As provas terão início às 8h. O término será às 11h para o certame sem a necessidade de redação, e ao meio-dia para provas com redação. O concurso está sendo organizado

pela Uniãoeste, contratada pela prefeitura para esta finalidade.

Ensalamento

As informações complementares sobre o ensalamento e as provas estão disponíveis no site da prefeitura (www.franciscobeltrao.pr.gov.br) ou clique franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/270-23





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1564- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MAX TRATAMENTO DE MADEIRA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	68	M³	Madeira de pinus comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	Própria	1.545,00	105.060,00
04	22	M³	Madeira de pinus comprimento mínimo de 3m serrada, nas bitolas 1", 2" e 3".	Própria	1.545,00	33.990,00
Valor Total Estimado						139.050,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de setembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de setembro de 2023.

Marmeleiro, 15 de setembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 032/2023, para contratação da empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, para capacitação de servidores no tema "PCA: Subsídios para Normatização dos Documentos", nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 139/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 7.151 de oito de setembro de dois mil e vinte e três.

Contratada: INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47.

Valor Total: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 15 de setembro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

RELATÓRIO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Nº do Ato	Nome	Cargo/Função	Destino	Período	Nº de Diárias	Valor	Motivo
321	Delcione Halas da Luz	Motorista	Cascavel/PR	01/08 a 01/08/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
322	Soeli Ingrid Dahlke	Auxiliar de Enfermagem	Loanda/PR	01/08 a 02/08/2023	1,0	R\$ 250,00	Acompanhamento de transporte de pacientes para tratamento de saúde.
323	Emerson Parno	Motorista	Loanda/PR	01/08 a 02/08/2023	1,0	R\$ 250,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
324	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Cascavel/PR	02/08 a 02/08/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
325	Cesar Luis Acco	Professor	Apucarana/PR	04/08 a 07/08/2023	3,0	R\$ 750,00	Acompanhamento de atletas na fase final (estadual) do 69º Jogos Escolares do Paraná - JEP's
326	Narciso Luiz Sturm	Motorista	Cascavel/PR	03/08 a 03/08/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
327	Idanor da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	03/08 a 04/08/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
328	Edilson Parno	Motorista	Curitiba/PR	04/08 a 06/08/2023	2,0	R\$ 583,30	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
329	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	06/08 a 07/08/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
330	Landerson Biancato	Professor	Laranjeiras do Sul/PR	06/08 a 07/08/2023	0,5	R\$ 125,00	Acompanhamento de Atletas nos Jogos da Liga Sudoeste de Voleibol - Categoria sub 18, masculina.
331	Juliano Zuchi	Motorista	Laranjeiras do Sul/PR	06/08 a 07/08/2023	0,5	R\$ 125,00	Levar Atletas nos Jogos da Liga Sudoeste de Voleibol - Categoria sub 18, masculina.
332	Jocimar Andreoli	Motorista	Cascavel/PR	08/08 a 08/08/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
333	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	08/08 a 09/08/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
334	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	09/08 a 09/08/2023	0,5	R\$ 125,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
335	Emerson Parno	Motorista	Curitiba/PR	09/08 a 10/08/2023	1,5	R\$ 437,48	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	32
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	139/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.339.580/0001-47, para capacitação de servidores no tema "PCA: Subsídios para Normatização dos Documentos".
Dotação Orçamentária*	0301041220003200633903948000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.800,00
Data Publicação Termo ratificação	18/09/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))